

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Em. 08 de Maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos autorização para realização de processo licitatório para a aquisição de combustível (gasolina) para uso do veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bonito - PR e demais competências descritas no presente edital.

Em anexo orçamento para respectivos serviços.

Atenciosamente,


Edemar Slompo
Assessor Legislativo

Exmo. Senhor
ADEMAR BELO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA
Campo Bonito - PR

000000



REDE STOP AUTO POSTO

STOPETRÓLEO SA. - Loja 11 - Ibema - PR

CNPJ 09.160.226/0011-04

ORÇAMENTO GASOLINA

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

GASOLINA COMUM :

QUANTIDADE: 3.000 LITROS

PREÇO POR LITRO 3,69

TOTAL : R\$ 11.170,00 (ONZE MIL E SETENTA REIAS)

IBEMA, 16 DE MARÇO DE 2017.



JOAO C.DA SILVA

GERENTE COMERCIAL

09 160 226/0011-04

STOPETRÓLEO S. A. COMÉRCIO
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Rod. BR 277 - KM 540,5 - s/n
85478-000

IBEMA PARANÁ

FONES: (45) 3238-1036 / 3238-1396 / 3238-1331
Rod. BR 277 - KM 540,5 - CEP 85.478-000 - CX. P. 01 - Ibema - PR
palm@redestop.com

000001



POSTO GAROTO

K.R. PASQUALOTTO & CIA LTDA
AVENIDA PARANÁ, 804 - FONE: (45) 3233-1127 - CAMPO BONITO - PR

Orçamento

Campo Bonito, 08 de Maio de 2017.

A empresa Posto Garoto, com sede na Avenida Paraná Nº 804, Centro de Campo Bonito, inscrita no CNPJ: 04.926.805/0001-11, com Inscrição Estadual: 902.54799-10 envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preço feita pela Prefeitura Municipal de Campo Bonito.

Descrição	Preço Unitário

Atenciosamente


K.R. Pasqualotto & Cia Ltda

K. R. PASQUALOTTO & CIA LTDA
CNPJ 04.926.805/0001-11

POSTO GAROTO DERIVADOS DE PETRÓLEO, BORRACHARIA E CONVENIÊNCIA

000002



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 08 de Maio de 2017.

De: Gabinete do Presidente

Para: ALAIR ANTONIO DOS SANTOS - CONTADOR

GUILHERME TURRI DA SILVA - ASSESSOR JURIDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

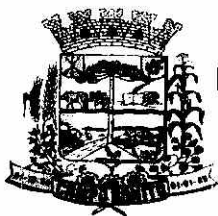
Preliminarmente a autorização solicitada e o presente processo deverão tramitar pelos setores competentes com vistas para o seguinte:

- 1 - a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,

ADEMIR BELO
Presidente

000003



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 09 de Maio de 2017.

De: Departamento de Contabilidade

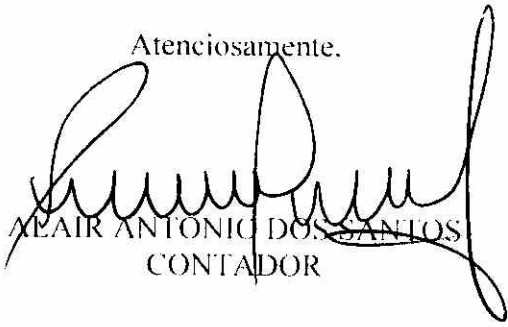
Para: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

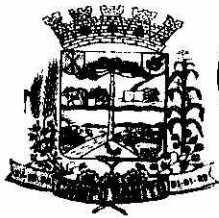
Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de despesas com aquisição de combustível (gasolina) para uso do veículo da Câmara Municipal de Campo Bonito - PR e demais competências descritas no presente edital.

Serão lançados contabilmente as despesas do objeto licitado na dotação orçamentária 01.031.0001.02.001.33.90.30.01.02.00.00

Atenciosamente,


ZEAIR ANTONIO DOS SANTOS
CONTADOR

000004



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PARECER

Campo Bonito, 09 de Maio de 2017.

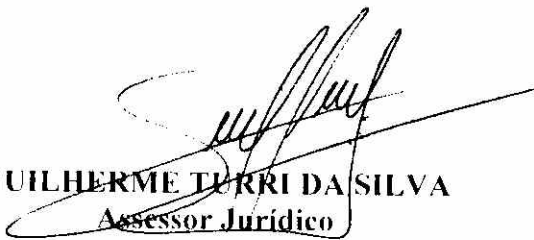
Para: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor:

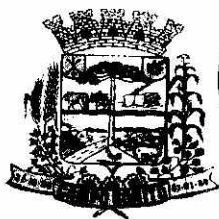
A apreciação desta Assessoria, para análise e aprovação da minuta de edital de licitação sob a MODALIDADE PREGÃO 01/2017, nos termos do parágrafo único do art. 38º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 123/06, razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


GUILHERME TURRI DA SILVA
Assessor Jurídico

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 09 de Maio de 2017.

De: Presidente da Câmara

Para: Equipe de Apoio

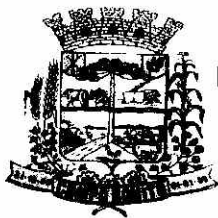
Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 123/06.

Afixe-se em local de acesso ao público o extrato de Edital da presente.

Atenciosamente,


ADEMIR BELO
PRESIDENTE

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

Campo Bonito, 10 de Maio de 2017

De: Gabinete do Presidente

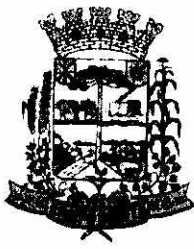
Para: Comissão permanente de Licitação

Em vista da solicitação deste Departamento para compra de combustível (gasolina) para uso do veículo da Câmara Municipal de Campo Bonito - PR e demais competências descritas no presente edital, vimos comunicar que em conformidade com as informações do departamento de Contabilidade e o Parecer Jurídico anexos ao processo, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação de dar abertura de processo licitatório na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", tipo "**Menor Preço**" consonante com a Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Ademar Belo
ADEMAR BELO
Presidente

000007



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

GESTÃO 2017 à 2018

PORTARIA Nº. 09/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão
Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações e artigo 95, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº. 030/90 (Lei Orgânica Municipal)

RESOLVE

Art. 1º. – Constituir uma Comissão de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, que venham a ser executadas pelo município de Campo Bonito, durante o período de doze meses.

Titulares		
Presidente	CPF	Cargo
Alair Antonio dos Santos	880.116.229-15	Contador
Membros		
	CPF	Cargo
Sandra Scimeoni de Albuquerque	917.116.229-15	Assistente Administrativo
Guilherme Turri da Silva	079.851.539-26	Assessor Jurídico
Suplentes	CPF	Cargo
Edemar Slompo	837.365.739-87	Assessor Legislativo

Art. 2º. – A Comissão designada no Artigo anterior, poderá, a qualquer tempo requisitar os serviços de profissionalismo com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão na reunião de julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º. - Para atender ao disposto no parágrafo Segundo do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 fica a Comissão Permanente de Licitação, com poderes para, à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição do Registro Cadastral Permanente de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campo Bonito

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 007/2013, com validade de doze meses

Sala da Presidência em: 03 de fevereiro de 2017

Ademar Belo
Vereador/Presidente

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

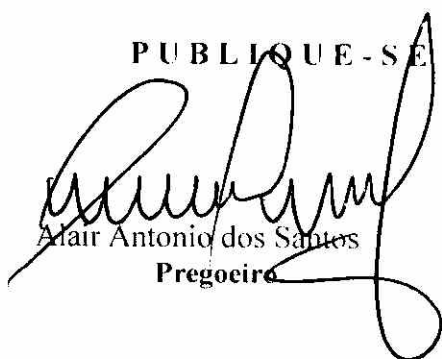
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 02/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

- **DATA DE ABERTURA: 23/05/2017**
- **Horário: 09:00h**
- **Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto as dependências da Câmara Municipal de Campo Bonito, Avenida Pedro Picolli, 1085, no horário das 09h00min às 16h00min, do dia 12/05/2017 a 22/05/2017 de segunda a sexta-feira, ou solicitada via e-mail: camaracampobonito@gmail.com, informações pelo telefone (45) 3233-1260.

PUBLIQUE-SE


Afair Antonio dos Santos
Pregoeiro

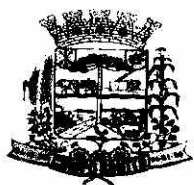
Campo Bonito, 10 de Maio de 2017.


Ademar Belo
Presidente

000009

Capitolo 1. La storia della lingua italiana. La lingua italiana è una lingua romanza, derivata dal latino. Ha una lunga storia, con radici antiche e una evoluzione continua. La lingua italiana ha influenzato molte altre lingue e ha avuto un ruolo importante nella cultura e nella letteratura italiana.

b0001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Processo nº 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 09/2017, torna público que **às 09:00h do dia 23/05/2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Bonito, situada na Avenida Pedro Picolli, s/n. - centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo **Menor preço, Total por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro designado, a ser realizada no **dia 23/05/2017 às 9:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Bonito-Pr**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

1.2 O Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.

2 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, devidamente especificados no Anexo I e demais exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de entrega: O ABASTECIMENTO DA GASOLINA SERÁ EFETUADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE ABASTECIMENTO, ASSINADA PELO CONDUTOR, EM POSTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO.

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

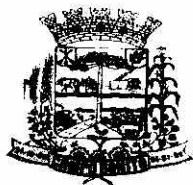
4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.
- g) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 23 deste Edital.

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Câmara Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail camaracampobonito@gmail.com

000012



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

6 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Câmara Municipal de Campo Bonito, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

7.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo,

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 LICITANTE: CNPJ:

7.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto

8

000013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 LICITANTE: CNPJ:

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Campo Bonito; c) pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;

00001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-simile e endereço eletrônico (e-mail);
- f) O prazo de entrega do produto é imediato a solicitação visto que o abastecimento dar-se-á diretamente nas bombas, mediante emissão de ordem de abastecimento, fornecida pelo setor competente.

8.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso.

8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante a garantia.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo "preço global" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

000015



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

8.10 Os preços unitários de cada item não deverão ser de forma alguma superiores àqueles contidos no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

8.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com a Justiça do trabalho.

III) No caso específico de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

000016



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- c) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto do § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme § 1 e § 2 do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

000017



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

10.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia 23/05/2017, exatamente às 08:50h encerram o protocolo dos envelopes com as propostas de preços e a respectiva documentação, as licitantes que chegarem ao local atrasadas não terão direito ao protocolo dos mesmos. Às 9:00h conforme designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

11.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo Menor preço

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

000013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com **variação mínima conforme Anexo I**.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

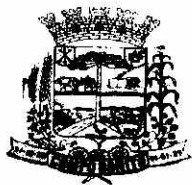
13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

000013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

13.14 Em obediência a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o art. 44 e § 2º do mesmo artigo, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo respeitado o disposto nos incisos I, II e III, § 1º, 2º e 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15 Nas situações previstas nos itens 13.11 e 13.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 23.1. deste Edital.

13.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

000020



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

14.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Câmara Municipal de Campo Bonito-Pr.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico:

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº

000021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega será imediato após homologação do ato e emissão de ordem de abastecimento para veículos públicos emitidas pelo setor competente da administração municipal. A vigência de contrato é de **doze meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração municipal da Câmara de Vereadores em conformidade com a Lei 8.666/93.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17 DO PREÇO

17.1 O critério de classificação será o de Menor preço, Total por Item, ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Mesmo índice a ser fixado pelo Governo Federal.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS : 01.031.0001.02.001.33.90.30.01.02.00.00

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

20.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de

000022



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

transporte implica apenas recebimento provisório.

20.3 O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

20.4 O pagamento dar-se-á de forma: Pagamento será efetuado, no máximo cinco dias úteis, após a emissão de nota fiscal.

20.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

20.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por meio eletrônico pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

22 DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 O prazo de entrega do produto é imediato após homologação do ato, visto que o abastecimento dar-se-á diretamente nas bombas, mediante emissão de ordem de abastecimento, fornecida pelo setor competente, com vigência do contrato é de **DOZE MESES**, podendo ser renovado por iguais períodos, por interesse da Administração em conformidade com a Lei 8.666/93. O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal.

22.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

22.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

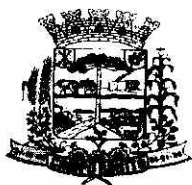
23.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

000024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa.
- e) caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com a câmara, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

23.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 23 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

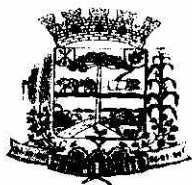
24.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração

000025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

não afetar a formulação das propostas.

24.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do município de Guaraniaçu-Pr.

24.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Campo Bonito-Pr., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, via E-MAIL no seguinte endereço: camaracampobonito@gmail.com.

24.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

24.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara Municipal de Campo Bonito;

24.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI — Minuta de contrato.

25. Do conceito da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

25.1 Serão consideradas as denominações constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 9.841/99.

Campo Bonito, 10 de Maio de 2017.

Ademar Belo
Presidente

000026



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2- Necessidades e objetivos

A Câmara Municipal de Campo Bonito-PR, têm por necessidade **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

3- Especificação do objeto.

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

4- Serviços/produtos a serem fornecidos

A relação dos serviços/produtos a serem adquiridos, constam no anexo I, parte integrante deste Edital, bem como os valores máximos permitidos.

Local de entrega:

O ABASTECIMENTO GASOLINA SERÁ EFETUADO CONFORME NECESSIDADE, DIRETAMENTE NAS BOMBAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO CONDUTOR, EM POSTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO.

5 – Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

O ônus relacionado com os impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6 – Descarga e entrega

A descarga e entrega dos produtos no local indicado de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7 – Prazo de entrega

O deverá ser entregue diretamente nas bombas, em veículos públicos, mediante autorização do setor competente, após homologação do ato.

000027



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

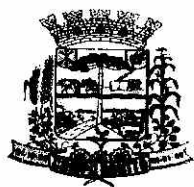
Estado do Paraná

8- Vigência contratual
DOZE MESES.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Campo Bonito, 10 de Maio de 2017.

000028



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

ANEXO I

Anexo ao Termo de Referência

VALOR MÍNIMO LANCES R\$ 0.01 (UM CENTAVO)

Item	Especificação	Unid./apresent.	Qtde	Preço unitário R\$	Valor mínimo limite entre lances R\$
1	Gasolina Comum	L	3.000	3,73	0,01

Valor total dos produtos R\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais).

LOCAL DE ENTREGA: O ABASTECIMENTO DA GASOLINA SERÁ EFETUADO CONFORME NECESSIDADE. DIRETAMENTE NAS BOMBAS. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO CONDUTOR. EM POSTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO-PR.

VIGÊNCIA: DOZE MESES. podendo ser renovado por igual ou maior período por interesse da administração pública. nos exatos termos da Lei 8.666/93.

000029



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

Anexo II

Proposta de Preços

Identificação da licitante

Razão social da licitante		CNPJ nº	
Endereço:			
Pessoa p/ contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº (opcional)	conta-corrente	Banco (opcional)	Agencia (opcional)

Preços propostos

Item	Especificação	Unid. Apresent.	Qtde	Marca do (produto)	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Gasolina comum	L	3.000			

Valor total da proposta R\$

Informações complementares:

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega dos serviços/produtos:

ENTREGA IMEDIATA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA.

O ABASTECIMENTO DA GASOLINA SERÁ EFETUADO CONFORME NECESSIDADE, DIRETAMENTE NAS BOMBAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO CONDUTOR, EM POSTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO-PR.

Forma de pagamento: Pagamento quinzenal, efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês.

..... de de.....

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº

Cargo.....

000030



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

..... inscrita no CNPJ sob nº sediada na
..... nº bairro
..... na cidade de estado do
..... declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de
participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta
ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara inclusive que está, obrigada a informar à Contratante os fatos
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme
determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

000031



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

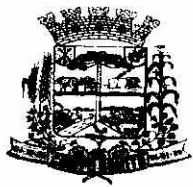
..... inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada na nº
bairro na cidade de estado
..... declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no
artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16
(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:

000032



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ sob
nº sediada na Rua nº Bairro
..... na cidade de estado
..... declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº
01/2015, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de
17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:

000033



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Picolli, inscrito no C.N.P.J. sob o nº neste ato representado pelo Sr. Presidente Senhor CPF..... RG..... brasileiro, casado, e de outro lado (qualificar), doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor preço, tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação

O valor total para a contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados de forma quinzenal.

Local de Entrega: ENTREGA IMEDIATA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA. Dotação Orçamentária: recursos próprios – material de consumo – 01.031.0001.02.001.33.90.30.01.02.

O ABASTECIMENTO DA GASOLINA SERÁ EFETUADO CONFORME NECESSIDADE, DIRETAMENTE NAS BOMBAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO CONDUTOR, EM POSTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO BONITO-PR.

Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

000034



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Vigência Contrato e reajuste

A vigência do presente contrato é de: DOZE MESES.

O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

Mesmo índice a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de : a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento Jurídico do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, a execução dos serviços executados; 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir e/ou refazer serviços e/ou produtos que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

000035



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, dede 2017.

000036

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

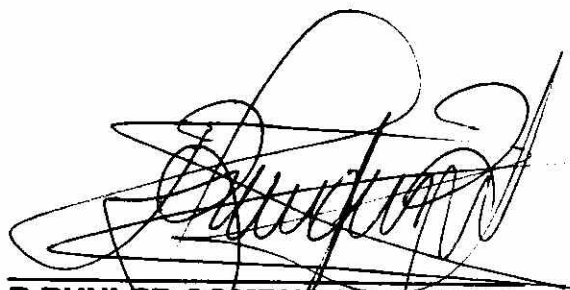
IBEMA – PARANÁ – CEP 85.478-000

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa **R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.646.972/0001-62, com sede à Rod. Br 277, KM 536,5, nº 154, Centro, Ibema, Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. ROSNI BUHLER, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 762.187.169-53, residente na Rua Pitanga, nº 424, Centro, Cidade de Ibema, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, **NOMEIA E CONSTITUI, SEU PROCURADOR** o Senhor **ROSNI BUHLER, portador do RG nº 4.239.567-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 762.187.169-53, residente na Rua Pitanga, nº 424, Centro, Cidade de Ibema, Estado do Paraná**, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Campo Bonito, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.

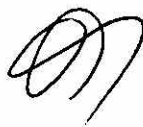


R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR



R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

NIRE: 41207218220

Primeira Alteração de Contrato Social

ROSNI BUHLER, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/07/1973 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99 - Esquina com Avenida Brasil, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.239.567-6 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 762.187.169-53 e **ELA CITON**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 20/02/1939, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 184, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.540.542-9 -SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.381.099-19. únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 277, KM 536,5, nº 154, centro, na cidade de Ibema, Paraná, CEP 85478-000, registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob **NIRE 412.07218220** em 11/11/2011 e inscrita no **CNPJ 14.646.972/0001-62**, resolvem, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002; supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **AMANDA CITON BUHLER**, brasileira, menor, impúbere, nascida em 07/06/2000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua pitanga, nº 424, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85478-000, portadora da cédula de identidade RG nº 13.421.058-3 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 087.621.529-04, neste ato representada por seu pai **ROSNI BUHLER**, qualificado supra. § Único - A sócia **AMANDA CITON BUHLER**, que ora ingressa na sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer atividade empresária e que conhece a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

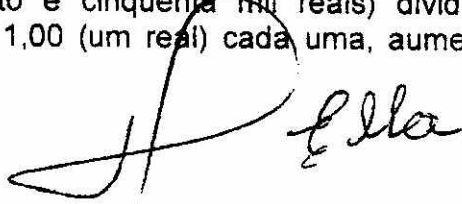
Clausula Segunda – Retira-se da sociedade a sócia, **ELA CITON**, que cede e transfere suas 1.200 (um mil e duzentas) quotas do capital social da empresa, a saber: a sócia **AMANDA CITON BULHER** a quantia de 1.200 (um mil e duzentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor este recebido neste ato, em moeda corrente do país, pelo que dá plena, total e irrevogável quitação, perfazendo assim o total do capital da sociedade.

Clausula Terceira – O capital social que era de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado neste ato para R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido da seguinte forma:



000038

MUNICÍPIO DE IBEMA	
Confere com o Original	
Data	01/02/17
Assinatura	



R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

NIRE: 41207218220

Primeira Alteração de Contrato Social

- O sócio **ROSNI BUHLER**, que já possui na sociedade R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), subscreve e integraliza neste ato, R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), passando a possuir na sociedade R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) divididos em 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País,
- A sócia **AMANDA CITON BUHLER**, que já possuía na sociedade R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) subscreve e integraliza neste ato, R\$ 300,00 (trezentos reais), passando a possuir na sociedade, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelo que dá plena, total e irrevogável quitação, perfazendo assim o total do capital da sociedade.

Clausula Quarta – Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	%	Quotas	Capital- R\$
ROSNI BUHLER	99	148.500	148.500,00
AMANDA CITON BUHLER	1	1.500	1.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Clausula Quinta - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira – A sociedade é composta pelos sócios **ROSNI BUHLER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/07/1973 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 99 - Esquina com Avenida Brasil, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.239.567-6 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 762.187.169-53 e **AMANDA CITON BUHLER**, brasileira, menor, impúbere, nascida em 07/06/2000, na cidade de Cascavel,



000033

MUNICÍPIO DE IBEMA
Confere com o Original
Data 01/02/17
Assinatura

R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

NIRE: 41207218220

Primeira Alteração de Contrato Social

Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua pitanga, nº 424, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85478-000, portadora da cédula de identidade RG nº 13.421.058-3 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 087.621.529-04, neste ato representada por seu pai **ROSNI BUHLER**, qualificado supra.

Clausula Segunda – O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios, com participação no capital da seguinte forma e proporção

Socios:	%	Quotas	Capital- R\$
ROSNI BUHLER	99	148.500	148.500,00
AMANDA CITON BUHLER	1	1.500	1.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Terceira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 277, Km 526,5, nº 154, centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85478-000.

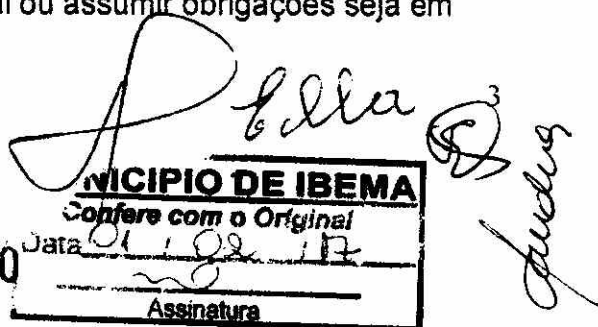
Cláusula Quarta – O objeto da sociedade é comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, loja de conveniência, lavagem e lubrificação de veículos e borracharia.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Novembro de 2011.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **ROSNI BUHLER** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em


MUNICÍPIO DE IBEMA
Confere com o Original
Data 01/02/12
Assinatura

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

IBEMA – PARANÁ – CEP 85.478-000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ Nº **14.646.972/0001-62**, sediada na Rod BR 277, KM 536,5, Nº 154, Centro, Ibema, Paraná, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.


R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

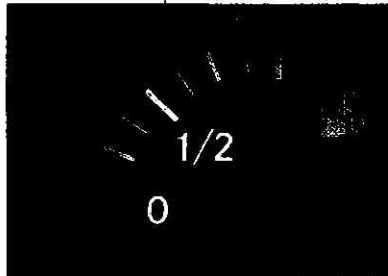
Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR





000043

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

IBEMA- PARANÁ - CEP 85.478-000

ANEXO I – PREGÃO 01/2017

PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/ PRODUTO	Unid./ Apres.	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total	Valor Mínimo limite entre lances
1	Gasolina Comum	Litro	3.000	3,69	11.070,00	
TOTAL					11.070,00	

Valor total dos produtos R\$ 11.070,00 (onze mil, e setenta reais).

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: **23 / 05 / 2018.**

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº14.646.972/0001-62

Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR

00004

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

IBEMA- PARANÁ – CEP 85.478-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 02/2017

Anexo II
Proposta de Preços
Identificação da Licitante

Razão Social da Licitante: R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ Nº 14.646.972/0001-62
Endereço: ROD.BR 277, KM 536,5, CENTRO, IBEMA, PARANA, CEP 85.478-000		
Pessoa p/ contato ROSNI BUHLER	Telefone: (45) 3238-1292	
Fax (45) 3238-1292	e-mail portalautoposto@gmail.com	
Nº Conta Corrente: C/C 33.738-2	Banco: SICREDI	Agencia: 0727 (Ibema)

PREÇOS PROTOSTOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/ PRODUTO	Unid./ Apres.	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total	Valor Mínimo limite entre lances
1	Gasolina Comum	Litro	3.000	3,69	11.070,00	
TOTAL					11.070,00	

Valor total dos produtos R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais).

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

A entrega será imediata, no estabelecimento do proponente, no endereço acima, mediante a apresentação da ordem de compra.

Validade da Proposta: **23 / 05 / 2018.**

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

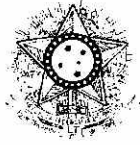
CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR

[Faint handwritten text and markings at the top of the page]

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO ARIJO
Protocolado em
22.11.2006
Nº 22.11
ASS. S. C.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.646.972/0001-62

Certidão nº: 129251470/2017

Expedição: 23/05/2017, às 11:23:13

Validade: 18/11/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.646.972/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000047



MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

102

VÁLIDO ATÉ

23/08/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 14.646.972/0001-62

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/05/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

682 Comércio varejista

ROD. BR 277

154

2244

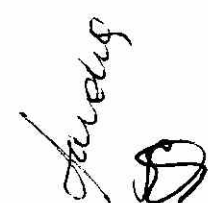
ROD. BR 277

154


Osmar Daga
Administração e Finanças
Auto nº 771/2017

Ibema(PR), 23 de Maio de 2017.





000043

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

IBEMA – PARANÁ – CEP 85.478-000

Pregão Presencial nº. 01/2017

Processo nº. 02/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A empresa **R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.646.972/0001-62, com sede à Rod. Br 277, KM 536,5, nº 154, Centro, Ibema, Paraná, Declara sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara inclusive que esta obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR

PORTAL AUTO POSTO

R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62 – I.E. 905.82860-68

ROD. BR 277, KM 536,5, Nº 154, CENTRO,

(45) 3238-1292 portalautoposto@gmail.com

IBEMA – PARANÁ – CEP 85.478-000

Pregão Presencial nº. 01/2017

Processo nº. 02/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.646.972/0001-62, com sede à Rod. Br 277, KM 536,5, nº 154, Centro, Ibema, Paraná, Declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Ibema/Paraná, 23 de maio de 2017.


R.BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 14.646.972/0001-62

Rosni Buhler – Sócio Administrador

RG 4.239.567-6 SSP/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.646.972/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2011
NOME EMPRESARIAL R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL AUTO POSTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277, KM 536,5	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 85.478-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOFTSYS@NETSOF.COM.BR		TELEFONE (44) 3528-3204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/02/2017 às 11:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2017

BRASIL

Acesso à informação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.646.972/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:19:58 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **E712.E1C0.E48F.770B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14646972/0001-62
Razão Social: R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: PORTAL AUTO POSTO
Endereço: ROD BR 277 154 KM 536,5 / CENTRO / IBEMA / PR / 85478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2017 a 04/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017050604434222113099

Informação obtida em 23/05/2017, às 10:01:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000052



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016343690-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.646.972/0001-62** ✓
Nome: **R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000053



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.646.972/0001-62
Certidão nº: 129230056/2017
Expedição: 23/05/2017, às 09:03:40
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.646.972/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000054

CÂMARA M.
CAMPO

PROCC

231

N. 328

Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

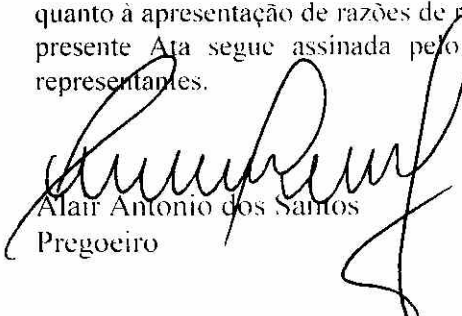
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 01/2017

Processo nº 02/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23/05/2017) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Bonito, A Comissão de Licitação Permanente e o Pregoeiro prorrogaram a abertura da licitação para às 15:00 (quinze) horas. No novo horário estabelecido, presentes os membros da Comissão de Apoio: Edemar Slompo e Sandra Scimeoni, sob a coordenação do Pregoeiro, Sr. ALAIR ANTONIO DOS SANTOS, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta e documentação, autorizada pelo senhor Presidente. Apresentou-se como proponente a empresa: **R.BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA**. O Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes credenciados, conferiram e rubricaram o documento inicial, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação das proponentes. Feito isso, passamos para o envelope contendo a proposta de preços. Os membros da equipe de apoio e pregoeiro assinaram os envelopes, aberto os mesmos procedeu-se à análise e classificação ficou da seguinte forma: **R.BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA** com o valor unitário do litro de gasolina em três reais e sessenta e nove centavos. Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação da empresa vencedora. Verificamos que a mesma estava habilitada. O Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação ao proponente. Os valores propostos bem como a empresa vencedora, estão informados nos mapas comparativos de preços anexos ao processo. Não houve demonstração de vontade quanto à apresentação de razões de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a presente Ata segue assinada pelo Pregoeiro, Membros da Comissão de Apoio e demais representantes.


Alair Antonio dos Santos
Pregoeiro


Edemar Slompo
Membro equipe de apoio


Sandra Scimeoni
Membro de Equipe de Apoio

R.BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA

000056



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

PROCESSO N° 02/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 01/2017

ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudico o procedimento licitatório em epigrafe em favor das empresas:

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 14.646.972/0001-62, com o valor total de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), correspondente a estimativa de aquisição de três mil litros de gasolina.

Campo Bonito, 25 de Maio de 2017


ALAIR ANTONIO DOS SANTOS
Pregoeiro

000057



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 02/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 01/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 01/2017 que tem por objetivo a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GASOLINA PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, licitados através da modalidade Pregão nº 01/2017, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor da seguinte empresa:

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 14.646.972/0001-62, com o valor total de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), correspondente a estimativa de aquisição de três mil litros de gasolina.

Campo Bonito, 25 de Maio de 2017

ADEMAR BELO
PRESIDENTE

000058

CONFIDENTIAL
January 14, 2001

CL117887D-E17



R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por licite que tenha alcançado sua situação final.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E IVAN ROBERTO NEDEL

17. RECEIVED BY THE NATIONAL ARCHIVES ON 11 FEB 1964

١٠٠٠

2. A 200-kg car is in a 1000-N force. 1000 N is the force.

... ..

CI1176656-E17

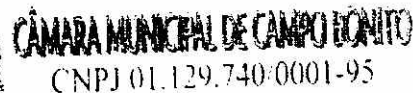
$$E_1 = \text{NO}_3^-/\text{HNO}_2, E_2 = \text{Fe}^{3+}/\text{Fe}^{2+}, E_3 = \text{H}_2\text{O}_2/\text{H}_2\text{O}, E_4 = \text{O}_2/\text{H}_2\text{O}_2$$

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

Pratt, M. J. (1987). *Pratt, M. J. (1987). Pratt, M. J. (1987).*

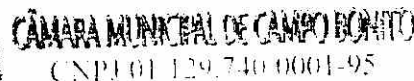
THE JOURNAL OF THE
ROYAL ANTHROPOLOGICAL INSTITUTE

CI1176650-E17

[illegible]

ATLANTIC CITY, N.J. 08401
 Frequenter

CI1178676-E17



PROFESSOR 12/2017
LICITAÇÃO Nº 001/2017
AVISO DE HOMENAGENS

	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

CI1176677-E17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

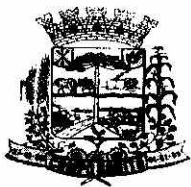
CONTRATO 02/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BONITO - PR E R. BUIHLER COMBUSTÍVEIS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob N.º 01.129.740/0001-95, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato e funções, Senhor ADEMAR BELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA RUI RIPPLINGER, 243, nesta cidade, portador da cédula de identidade N.º 5.174.852-2 SSP/PR e CPF/MF nº 737.672.639-04, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.616.972/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 536,5, Nº 154 na cidade de Ibema PR, neste ato representado pelo Senhor ROSNI BUHLER, brasileiro, casado, residente na Rua Sobradinho, nº 99, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, PR, portador do RG nº 4.239.567-6/SSP-PR e do CPF 762.187.169-53, tendo em vista a licitação Modalidade Pregão Presencial 01/2017, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor preço, tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 01/2017.

000060



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação

O valor total para a contratação é de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), sendo os pagamentos serão efetuados após abastecimentos e a emissão de Nota Fiscal.

Local de Entrega: ENTREGA IMEDIATA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA. Dotação Orçamentária: recursos próprios - material de consumo - 01.031.0001.02.001.33.90.30.01.02.

O ABASTECIMENTO DA GASOLINA SERÁ EFETUADO CONFORME NECESSIDADE, DIRETAMENTE NAS BOMBAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE ABASTECIMENTO EMITIDA PELO CONDUTOR, NO ENDEREÇO DA REFERIDA EMPRESA.

Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços. As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – Vigência Contrato e reajuste

A vigência do presente contrato é de: DOZE MESES. O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

Mesmo índice a ser fixado pelo Governo Federal.

000061



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de : a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento Jurídico do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, o fornecimento do produto; 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir o produtos que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do produto, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

000062



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

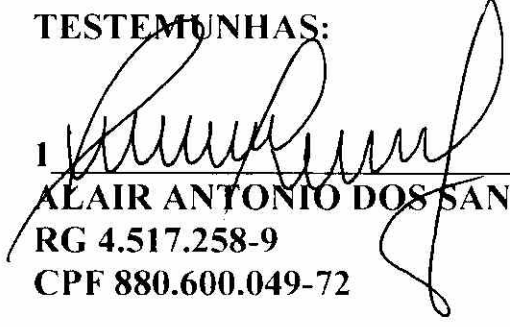
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Campo Bonito, 26 de Maio de 2017.


ADEMAR BELO
PRES. DO LEGISLATIVO


R. BUHLEN COMBUSTÍVEIS LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) 
ALAIR ANTONIO DOS SANTOS
RG 4.517.258-9
CPF 880.600.049-72

2) 
EDEMAR SLOMPO
RG 5.888.333-6
CPF 837.365.739-83

000063



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

CNPJ 01.129.740/0001-95

Estado do Paraná

**PROCESSO N.º 01/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017**

O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor preço, tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, licitados através da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2017.

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores e a empresa:

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 14.616.972/0001-62, com valor total de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais).

Assinatura: 26/05/2017

Vigência: 25/05/2018

Foro: Comarca de Guaraniaçu/PR

Assinatura: Ademair Belo e Rosni Buhler

Campo Bonito, 26 de Maio de 2017

ADEMAR BELO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

000064



PORTAL AUTO POSTO - R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA

ROD BR 277 KM 536,5 CEP 85478-000 IBEMA- PARANA

IBEMA ,24 DE JULHO DE 2017.

A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BONITO-PARANA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar que a partir desta data 21.07.2017, o Governo federal aumentou a cobrança de impostos sobre os combustíveis (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) aplicando coeficientes em R \$ (reais) relativos ao PIS / COFINS de acordo co o DECRETO Nº 9.101/2017, publicado no DIARIO OFICIAL DA UNIAO da edição do dia 21.07.2017.

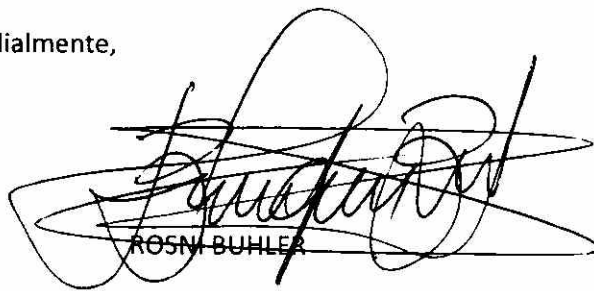
Em decorrência disto os preços sofreram um reajuste e passaram a ser praticados da seguinte forma para a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO -PARANA

GASOLINA COMUM - de R\$ 3,69 para R\$ 3,87 (três reais o oitenta e sete centavos)

Lembramos que os preços acima podem sofrer variações diárias, tendo em vista a política de preços praticada pela PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos-lhes nossos votos de estima e considerações.

Cordialmente,


ROSNI BUHLER
socio-gerente

14.646.972/0001-62

R. BUHLER COMBUSTÍVEIS
LTDA.

ROD. BR 277 - KM 536,5 Nº 154
CEP 85478-000

IBEMA

-

PARANÁ

000066



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
CNPJ 01.129.740/0001-95
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - PROCESSO 02/2017
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina) PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA: R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 14.616.972/0001-62.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base nas notas fiscais de aquisição de combustíveis, fica aditado o valor do litro de gasolina para 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos);

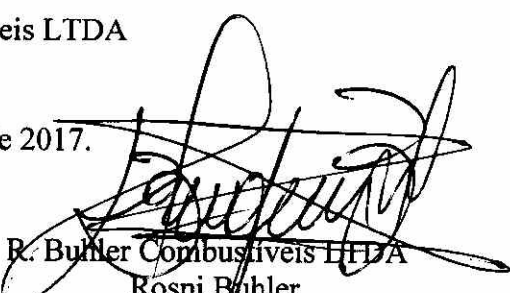
CLAUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU - PR

ASSINATURAS: Ademar Belo e R. Buhler Combustíveis LTDA

Campo Bonito, 10 de Agosto de 2017.


Câmara Mun. de Vereadores
Ademar Belo


R. Buhler Combustíveis LTDA
Rosni Buhler

